

EDITAL DE CONVITE Nº 001/2018
PROCESSO N. 01/2018

JOCIMAR GIACOMELI, Presidente da Câmara Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de licitação na modalidade de Carta Convite , do tipo “menor preço” para contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado (locação), com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico, conforme especificações constantes do Anexo I – Memorial Descritivo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e obedecendo o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

1 - Preâmbulo

- 1.1 O recebimento do envelope “PROPOSTA”, contendo a proposta de preço, dar-se-á até as **10:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2018** na Secretaria da Câmara Municipal.
- 1.2. De acordo com o **art. 32, § 1º da Lei nº 8.666/93, fica dispensada a apresentação dos documentos de habilitação, devendo os mesmos ser apresentados apenas pelo vencedor**, ou seja, aquele que propôs menor preço para a contratação em pauta, no ato da assinatura do contrato.

2 - Do Objeto:

2.1- Obtenção de proposta mais vantajosa à Administração Municipal, visando a Contratação de empresa especializada para *locação mensal de software incluindo serviços de implantação/installação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento operacional dos sistemas implantados, conforme especificações técnicas, descritos no Anexo I deste Edital.*

3 - Condições de participação na Licitação:

3.1 - Só poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade seja pertinente aos serviços a serem contratados.

3.2 - Não será permitida a participação de consórcios de empresas, de empresa em regime de falência ou concordata, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com o Município de Piquerobi e que tenha sido considerada inidônea para contratar e licitar com a Administração Pública em qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.3 - No caso de empresa que venha ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente a homologação da presente licitação e anterior à

assinatura do contrato, a administração poderá a seu exclusivo critério adjudicar o contrato com a empresa proponente habilitada que estiver classificada em segundo lugar na proposta de preço, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.

3.4 - Todos os documentos deverão ser apresentados em original e/ou em cópias autenticadas por tabelião ou mediante a apresentação do original para autenticação por servidor.

3.5 - As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato, com a firma reconhecida, anexado no envelope “**Proposta**”, até a data designada para a abertura dos envelopes.

3.6 - Não serão aceitos quaisquer documentos ou propostas via fax. Serão aceitas propostas enviadas pelos correios, desde que chegue até a Comissão de Licitações antes do prazo do item 1.1.

4 – Forma de Apresentação do Envelope.

4.1 – O envelope contendo a proposta de preços, deverá ser entregue na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, devidamente lacrados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

À:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL CONVITE N.º 001 / 2018

ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇO

“Contratação de empresa especializada para *locação mensal de software* incluindo serviços de implantação/instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento operacional dos sistemas implantados, conforme especificações técnicas, descritos no Anexo I deste Edital.”

4.2 – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data da abertura do Envelope.

4.3. Caso seja ME OU EPP e queira usufruir dos benefícios da Lei compl. 123/06 apresentar declaração de enquadramento fora do envelope proposta.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, constando número e objeto desta licitação, nome da empresa e seu endereço completo, datilografada ou impressa em apenas uma via, em um só lado do papel, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas, e assinada por seu representante legal, sob a pena de ser liminarmente rejeitada.

5.2. Deverá Integrar a PROPOSTA:

- a) Valor integral da Proposta e preço unitário e total da proposta;
- b) Condições de pagamento: Conforme item 12 do Edital;
- c) O prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação;
- d) Nos preços ofertados deverão estar incluídos além do lucro, as despesas e custos com transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a aquisição do objeto desta licitação;
- e) Declaração sob as penas da lei, elaborada em papel que contenha a denominação ou razão social da licitante sobrescrita, por seu representante legal, de **que no ato da assinatura do instrumento contratual ou da retirada do documento equivalente, (nos termos do art. 32, § 1º da Lei 8.666/93) apresentará os seguintes documentos:**
 - I) Cópias do Contrato Social e última alteração contratual;
 - II) Cópia do CNPJ/MF em vigor da empresa;
 - III) Nome, Cargo, RG e CPF do representante legal da empresa perante a Câmara para assinatura do contrato;
 - IV) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos;
 - V) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);
 - VI) Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos de tributos federais, inclusive contribuições sociais;
 - VII) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos estaduais;
 - VIII) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos municipais da sede da licitante;
 - IX) Declaração, em papel timbrado, conforme Anexo III, assinada pelo representante legal da empresa;
 - X) Declaração da proponente em papel timbrado, de inexistência de fato impeditivo à sua participação em licitações públicas, que não foi declarada inidônea e não se encontra impedida ou suspensa de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal em qualquer Unidade da Federação;
 - XI) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz; e,

5.3. Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente modificações nas condições de sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e ou informações sobre o objeto licitado.

5.4. A apresentação da proposta pelo presente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas na Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, prevalecendo, em caso de divergência, o que neles estiver disposto.

5.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, nos termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.6. As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato, com a **firma reconhecida**, anexado no envelope "**Proposta**", até a data designada para a abertura dos envelopes.

5.7. A participação da licitante neste certame licitatório significa a sua plena aceitação de todos os itens do presente instrumento convocatório, ao qual o procedimento é vinculado.

5.6. Não serão aceitos documentos cujas datas de emissão sejam posteriores à data da autenticação ou reconhecimento de firma.

5.7. A apresentação da proposta de preço na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que os comparou entre si e que recebeu as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preço e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

5.8. O modelo de proposta de preço, ANEXO IV, faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que a proposta seja elaborada igual ao modelo fornecido, razão pela qual não se desclassificará proposta apresentada de forma diversa, desde que a mesma contenha todos os dados exigidos no edital.

6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

6.2. A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas utilizando como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.3. Dentre as propostas dos proponentes considerados qualificados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.4. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada.

6.4.1. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

6.4.2. Quando, o representante credenciado da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, estiver presente na sessão de abertura dos envelopes proposta, o mesmo terá a oportunidade de apresentar nova proposta, a qual será consignada no julgamento pela Comissão Permanente de Licitações.

6.4.3. Quando, o representante credenciado da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, não estiver presente na sessão de abertura dos envelopes proposta, a mesma terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação pela Comissão Permanente de Licitações, sob pena de preclusão.

6.4.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista nesta cláusula, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.4.5. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no item 6.4 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

6.4.6 Na hipótese da não contratação de MEs ou EPPs prevista nesta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.4.7 O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.5. Não será aceita proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.6. Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto ao preço de sua oferta, mediante manifestação expressa da licitante e de seu registro em ata na sessão de abertura.

6.7. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

6.8. Havendo discrepância entre preços lançados nas colunas, unitário e total, será considerado o valor lançado na coluna unitário.

6.9. A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

6.10. Da sessão pública será digitada ata circunstanciada dos trabalhos, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes;

6.11. Decorrido o prazo recursal, caberá ao Senhor Presidente a Homologação e Adjudicação do resultado desta licitação.

7. DO CONTRATO

7.1. A licitante vencedora deverá comparecer na Câmara, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação feita pela seção competente para esse fim, apta para a assinatura do respectivo contrato, sob pena de não o fazendo, serem aplicadas as penalidades previstas em lei, quando a mesma deverá apresentar:

I) Cópias do Contrato Social e última alteração contratual;

II) Cópia do CNPJ/MF em vigor da empresa;

III) Nome, Cargo, RG e CPF do representante legal da empresa perante a Câmara para assinatura do contrato;

IV) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos;

V) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);

VI) Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos de tributos federais, inclusive contribuições sociais;

VII) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos estaduais;

VIII) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos municipais da sede da licitante;

IX) Declaração, em papel timbrado, conforme Anexo III, assinada pelo representante legal da empresa;

X) Declaração da proponente em papel timbrado, de inexistência de fato impeditivo à sua participação em licitações públicas, que não foi declarada inidônea e não se encontra impedida ou suspensa de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal em qualquer Unidade da Federação;

XI) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz; e,

7.2. Os documentos descritos no subitem 7.1 deverão estar dentro de suas datas de validade no ato de assinatura do contrato.

- 7.3. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, podendo ser prorrogado a pedido da parte.
- 7.4. Se o licitante vencedor não apresente os documentos citados, ou os apresente fora de validade, o segundo classificado será convocado para assinar o contrato, desde que aceite as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, conforme preceitua o § 2º do artigo 64 da Lei de Licitações e contratos.
- 7.5. Se a Licitante classificada em primeiro lugar recusar-se ou não comparecer para assinatura do contrato ou documento que o substitua, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, sofrerá sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e neste Edital.
- 7.6. O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste edital e pelas demais normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 7.7. A Câmara rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Compete à Contratante:
- a) Prestar todos os esclarecimentos necessários a Contratada;
 - b) Realizar os pagamentos pelo fornecimento de acordo com o avençado;
 - c) Notificar qualquer irregularidade encontrada no objeto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Compete a Contratada:
- a) Prestar os serviços de acordo com a proposta e no prazo fixado no edital;
 - b) O objeto deve observar as especificações do ANEXO I.
 - c) Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
 - d) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE

e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

e) Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 03 (três) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas.

10. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º art. 65, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

11.1. O objeto licitado deverá ser implantado em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato. O treinamento deverá ser agendado com a Secretária Administrativa da Câmara.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto a Câmara do Município de Piquerobi poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou desistência da proposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a proponente vencedora às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, em especial multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta.

11.4. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital ou do CONTRATO a ser celebrado, a Municipalidade sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, garantindo a ampla defesa, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

I) Atraso até 10 (dez) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida por dia de atraso;

II) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso.

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

11.5. A sanção de advertência de que trata o subitem anterior, letra a poderá ser aplicada nos seguintes casos: **a)** descumprimento das exigências do Contrato.

11.6. A penalidade estabelecida na **alínea e**, subitem 11.4, será da competência exclusiva do Senhor Presidente.

11.7. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

11.8. A aplicação de multas não elidirá o direito da Contratante de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta)** dias da prestação dos serviços com a apresentação da nota fiscal.

13. DOS RECURSOS

13.1. A contratação será com recursos próprios e/ou vinculados, e será contabilizada a conta de dotações orçamentárias consignadas no Programa de Trabalho do seguinte setor:

01 – LEGISLATIVO

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2.001.000 – Manutenção da Câmara Municipal

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O futuro contrato terá vigência de sua assinatura até 31/12/2018 podendo ser prorrogado se o mesmo atender às necessidades e ao interesse público e em conformidade com o art. 57, IV e o art. 65 da Lei 8.666/93.

15. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

15.1. Anexo I - Descrição do Objeto

15.2. Anexo II - Modelo de Carta Credencial

15.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade

- 15.4. Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços
- 15.5. Anexo V - Modelo de Declaração exigida pelo Decreto nº. 4.358 de 05/07/2002.
- 15.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Concordância com o Edital
- 15.7. Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP;
- 15.8. Anexo VIII - Minuta de Contrato

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica reservado à Câmara do Município de Piquerobi - SP, o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.

16.2. A Câmara do Município de Piquerobi poderá declarar a licitação deserta quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

16.3. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnação no transcurso da sessão para que conste em ata.

16.4. A proponente se desejar recorrer de qualquer decisão da Comissão de Licitação terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, nos moldes do art. 109, § 6º da Lei 8666/93.

16.5. As empresas interessadas que tiverem dúvidas na interpretação de qualquer detalhe deste edital serão atendidas na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Piquerobi, no horário comercial das 8hs00 às 11hs00 horas e das 13hs00 as 17hs00 no endereço descrito no preâmbulo.

16.6. As dúvidas deverão ser formuladas por escrito, assim como os esclarecimentos a todos os interessados.

16.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas desta licitação.

Câmara Municipal de Piquerobi – SP, 23 de janeiro de 2018.

JOCIMAR GIACOMELI
PRESIDENTE

Anexo I
Convite nº. 01/2018 - Processo Licitatório nº. 01/2018

Descrição do Objeto: Contratação de empresa especializada para locação mensal de software incluindo serviços de implantação/instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento operacional dos sistemas implantados, conforme especificações técnicas abaixo:

SISTEMA DE CONTABILIDADE/ ORÇAMENTO

- Efetuar a escrituração contábil nos sistemas Financeiro, Patrimonial e de Compensação em partidas dobradas e no Sistema Orçamentário em partidas simples, de conformidade com os Art. 83 a 106 da Lei 4.320/1964, inclusive com registro em livro DIÁRIO.
- Possibilitar a integração com o Sistema de Compras;
- Gerar relatórios gerenciais de Receita, Despesa, Restos a Pagar, Depósitos de Diversas Origens, Bancos e outros, de acordo com o interesse do Tribunal de Contas, bem como Boletim Financeiro Diário;
- Elaborar os anexos e demonstrativos do balancete mensal e do balanço anual, na forma da Lei 4.320/1964, Lei Complementar 101/2000 – LRF e Resolução TC-16/1994 do Tribunal de Contas.
- Gerar os razões analíticos de todas as contas integrantes dos Sistemas Financeiro, Patrimonial e de Compensação;
- Possibilitar a consulta ao sistema, sem alterar o cadastro original;
- Utilizar históricos, sempre que possível com textos padronizados, vinculados a classificação da despesa, não permitindo lançamentos indevidos;
- Possibilitar o registro de empenhos por Estimativa, Global e Ordinário;
- Possibilitar o registro de Sub-empenhos sobre o empenho Global;
- Possibilitar a anulação dos empenhos por estimativa no final do exercício, visando a não inscrição em Restos a Pagar;
- Possibilitar a anulação total e parcial do empenho e o cancelamento da anulação;
- Possibilitar o controle do pagamento de Empenho, Restos a Pagar e Despesas Extras, em contrapartida com várias Contas Pagadoras;
- Possibilitar inscrever automaticamente no Sistema de Compensação dos empenhos de Adiantamentos, quando da sua concessão e o lançamento de baixa respectivo, quando da prestação de contas;
- Controlar o prazo de vencimento dos pagamentos de empenhos, emitindo relatórios de parcelas a vencer e vencidas, visando o controle do pagamento dos compromissos em ordem cronológica;
- Possibilitar o registro do pagamento total ou parcial da despesa e a anulação do registro de pagamento, fazendo os lançamentos necessários;

- Possibilitar a inclusão de vários descontos, tanto no fluxo extra orçamentário como no orçamentário, com registros automáticos nos sistemas orçamentário e financeiro;
- Fazer os lançamentos de receita e despesa automaticamente nos Sistemas Financeiro, Orçamentário, Patrimonial e de compensação, conforme o caso.
- Efetuar o lançamento do cancelamento de restos a pagar em contrapartida com a receita orçamentária, em rubrica definida pelo usuário.
- Possibilitar o controle de Restos a Pagar em contas separadas por exercício, para fins de cancelamento, quando for o caso.
- Executar o encerramento do exercício, com todos os lançamentos automáticos e com a apuração do resultado.
- Emitir Notas de Pagamento, de Despesa extra, de Empenhos e de Sub-empenhos.
- Emitir ordens de Pagamento de Restos a Pagar, Despesa Extra e de Empenho.
- Possibilitar a consolidação dos balancetes financeiro das autarquias juntamente com o balancete financeiro da Câmara.
- Possibilitar que cada unidade orçamentária processe o respectivo empenho.
- Possibilitar o controle de despesa por tipo relacionado ao elemento de despesa.
- Cadastrar e controlar as dotações constante do Orçamento do Município e das decorrentes de Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários.
- Cadastrar e controlar os Créditos Suplementares e as anulações de dotações.
- Registrar empenho global, por estimativa, ordinário e sub-empenho.
- Registrar anulação parcial ou total de empenho.
- Registrar bloqueio e desbloqueio de dotações.
- Elaborar demonstrativo do excesso de arrecadação e do excesso de arrecadação pela tendência do exercício.
- Controlar as dotações orçamentárias, impossibilitando a utilização de dotações com saldo insuficiente para comportar a despesa.
- Emitir as planilhas que formam o Quadro de Detalhamento da Despesa.
- Possibilitar consultar ao sistema sem alterar o cadastro original.
- Gerar relatórios gerenciais de execução da despesa, por credores, por classificação, por período de tempo e outros de interesse da contratante.
- Gerar relatórios de saldos disponíveis de dotações, de saldos de empenhos globais e outros de interesse da contratante.

SISTEMA DE TESOURARIA

- O Sistema deverá dispor de recursos, que permitam à Tesouraria registrar todas as movimentações de recebimento e de pagamento, controlar caixa, bancos, e todas as operações decorrentes, tais como emissão de cheques e borderôs, livros, demonstrações e o boletim, registrando automaticamente os Sistemas Contábeis envolvidos;
- Permitir o lançamento de Investimento, Aplicações, e todos os demais lançamentos de débito/crédito; transferências bancárias; controlar os saldos bancários; controlar todos os lançamentos internos e permitir os lançamentos dos extratos bancários para gerar as conciliações; fornecer relatórios e permitir a consulta em diversas classificações, registrar automaticamente os lançamentos na Contabilidade;

- Deverá controlar os Talonários de Cheques em poder da Tesouraria, controlar para que nenhum pagamento (com Cheque) seja efetuado sem o respectivo registro; registrar e fornecer relatórios sobre os pagamentos efetuados por Banco/Cheque; permitir a consulta e fornecer relatórios em diversas classificações;
- Deverá permitir a emissão de borderôs para agrupamento de Pagamentos a diversos fornecedores contra o mesmo Banco da entidade; efetuar os mesmos tratamentos dos pagamentos individuais; fornecer relatórios e permitir consultas em diversas classificações e registrar automaticamente os lançamentos na Contabilidade;
- Controlar a movimentação de pagamentos (nas dotações orçamentárias, extra-orçamentárias e restos a pagar) registrando todos os pagamentos efetuados contra caixa ou Bancos, gerando recibos permitindo estornos, efetuando os lançamentos automaticamente nas respectivas Contas Contábeis (analíticas e sintéticas), permitindo consultas e emitindo relatórios (auxiliares) em diversas classificações;
- Conciliação bancária - deverá permitir as necessárias comparações com os lançamentos de Pagamentos e de Recebimentos no Período selecionado com os lançamentos dos extratos bancários, além de emitir o demonstrativo de conciliação do saldo bancário;
- Emitir todos os relatórios diários necessários ao controle da Tesouraria, classificados em suas respectivas dotações/contas:
- Demonstração diária de receitas arrecadadas (orçamentárias e extra orçamentárias);
- Demonstração diária de despesas realizadas (orçamentárias e extra orçamentárias);
- Demonstração de saldos bancários, Boletim diário de bancos;
- Livro do movimento do caixa, Boletim diário da tesouraria;
- Demonstrativo financeiro de caixa.

SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO

- **OBJETIVO**-Auxiliar no controle do Departamento de recursos humanos. Cadastro de funcionários por hierarquia com 4 níveis, possibilitando a criação de campos no cadastro de funcionários.
- De fácil uso, as telas são autoexplicativas, inteiramente conversacional.
- Permite descontos da Folha de Pagamento, como: Plano de saúde, Seguro de Vida, I.R.R.F., etc.
- Permite provisionar descontos de IPE, INSS, PLANO DE SAÚDE, SEGUROS, para o recibo de adiantamento de férias.
- Para Equipamentos IBM PC XT, AT compatíveis sob DOS e REDE Multiusuário.
- Lançamento individual por funcionário ou por verba.
- Controle de férias: Caso a contratante tenha programação de férias, o sistema informará com antecedência por meio de relatórios.
- Controle de rescisões;
- Cálculo de Folha de pagamento por grupos (independentes): Mensal, 13º, férias, rescisões, etc...
- Consulta de cálculo com processamento individual, parcial ou total.

- Geração de arquivos para SEFIP, CAGED, IPE, Bannrisul, CEF, Banco do Brasil, etc...
- Emissão de relatórios Gerenciais e necessários para empenhos.
- Geração de RAIS, DIRF, comprovante de rendimentos, emissão de cheques com relatório de controle.
- Criação de relatórios e formulas pelo Cliente.
- Permite consultar e emitir relatórios de meses anteriores sem retornar cópia de salvamento.
- Através de uma Senha, pode-se bloquear o acesso para Usuários do Sistema.
- Reajuste Automático de salário por percentual.

SISTEMA DE PATRIMÔNIO PÚBLICO

- Este Sistema deverá permitir o controle e a manutenção de todos os dados relativos aos bens móveis e imóveis que compõem o Patrimônio do Órgão Público, permitindo de maneira ágil e rápida, o cadastramento, a classificação, a movimentação, baixa, a localização e o inventário de tais bens.
- O Sistema deverá partir do conceito de código de classe do item para permitir o agrupamento conforme sua natureza e permitir a individualização de cada item através de um código do item;
- Sistema deverá permitir o cadastramento de todos os bens móveis e imóveis do órgão;
- O Sistema deverá manter o registro de todas as movimentações realizadas no exercício;
- O Sistema deverá permitir, através de parametrização, a localização e a classificação de cada item de acordo com a necessidade de cada área;
- O Sistema deverá permitir, o controle de transferência de itens entre os diversos órgãos da Câmara;
- O Sistema deverá permitir a reavaliação global dos itens por classificação em geral e por item;
- O Sistema deverá permitir a exportação de dados para outros sistemas;
- O Sistema deverá permitir a emissão de no mínimo, os seguintes relatórios:
 - Relação de itens por número, localização, classe, fornecedor, estado de conservação, seguradora;
 - Termo de responsabilidade por departamento;
 - Relação de inclusões por item ou por localização;
 - Relação de baixas por item ou por localização;
 - Relação de reavaliações por item ou por localização;
 - Relação geral por item e por localização;
 - Relação das transferências por item e por local;
 - Inventário;
 - Movimentações;
 - Relação de tabelas;
 - Emissão de etiqueta;

SISTEMA CONTROLE DE MATERIAIS:

- Controle do estoque mínimo e máximo por material/almojarifado.

- Movimentação dos materiais: implantação de saldos, solicitação de compras, Nota fiscal, requisição de material, devolução de material, transferência entre almoxarifados, acerto de saldo.
- Cálculo automático do saldo médio em função das entradas/saídas.
- Relacionamento fornecedor/material e vice-versa, a partir da digitação da nota fiscal.
- Consultas disponíveis em telas.
- Emissão de relatório de total consumido por requisitante, movimentações por período, saldo de materiais, inventário, entradas por fornecedores, mapa de consumo, estoque por almoxarifado.
- Permitir a *integração com o Sistema de Contabilidade*.

SISTEMA WEB TRANSPARENCIA (com HOSPEDAGEM)

- Estará disponível na WEB as informações referentes a Lei de Transparência.
- RECEITAS
- Arrecadação por Categoria
- Arrecadação por Recursos
-
- DESPESAS
- Gastos por Órgão
- Gastos por Unidade
- Gastos por Função
- Gastos por Sub Função
- Gastos por Fornecedor/Credor
-
- FORNECEDOR/CREDOR
- Empenhos
- Contratos
- Sistema integrado aos demais sistemas.

Câmara Municipal de Piquerobi – SP, 23 de janeiro de 2018.

JOCIMAR GIACOMELI
PRESIDENTE

Anexo II

(Este é o Modelo de Proposta Comercial a ser apresentada no Envelope II (Proposta de Preço) do presente certame)

Local e Data

A Câmara Municipal de Piqueroibi
Comissão Municipal de Licitação

CONVITE Nº. 01/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2018

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à **Contratação de empresa especializada para locação mensal de software incluindo serviços de implantação/installação, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento operacional dos sistemas implantados, conforme especificações técnicas, descritos no Anexo I deste Edital.**

ITEM	QTDE	ESPECIF.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL ATÉ 31/12
1	01	Unid.	Locação mensal sistema contabilidade/orçamento		
2	01	Unid.	Implantação e treinamento sistema de contabilidade/orçamento		Único
3	01	Unid	Locação mensal sistema de tesouraria		
4	01	Unid.	Implantação e treinamento sistema de tesouraria		Único
5	01	Unid.	Locação mensal sistema folha de pagamento		
6	01	Unid.	Implantação de treinamento sistema folha de pagamento		Único
7	01	Unid.	Locação mensal sistema patrimônio público		
8	01	Unid.	Implantação e treinamento sistema patrimônio público		Único

9	01	Unid.	Locação mensal sistema controle de materiais		
10	01	Unid.	Implantação e treinamento sistema controle de materiais		Único
11	01	Unid.	Locação mensal sistema WEB transparência (com hospedagem)		
12	01	Unid.	Implantação e treinamento sistema WEB transparência.		Único
				Total da proposta:	

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ _____ (**inserir o valor por extenso**).

O prazo de execução do objeto é de _____ (inserir o prazo de execução por extenso) meses contados a partir da data de assinatura da ordem de serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (**inserir o prazo de validade por extenso**) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento e abertura da proposta pela Comissão Permanente de Licitação.

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias de cada mês subsequente aos serviços prestados.

Comprometemos executar integralmente os serviços conforme etapas e prazos estabelecidos nesta licitação, após a emissão da ordem de serviços, que ocorrerá após a assinatura do contrato e publicação de seu extrato na imprensa oficial.

Declaramos que se vencedora desta licitação disponibilizaremos para a Câmara Municipal de Piquerobi - SP toda estrutura necessária para a perfeita execução dos serviços, cuja implantação/instalação e treinamento dos usuários se dará em até..... dias.

Por oportuno, informamos que utilizaremos a equipe técnica e administrativa que forem necessários á perfeita execução dos serviços comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos mesmos, desde que assim o exija a fiscalização da contratante, dentro das condições contratuais.

Atenciosamente,

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO – III

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Local e Data.

À Câmara Municipal de Piquerobi – SP.
Comissão de Licitação
Referente ao Edital de CONVITE Nº. 01/2018

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade (número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o Senhor (a) _____, Carteira de Identidade (número e órgão emissor) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de recebimento e abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

Igualmente, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticados pelo representante ora designado.

Atenciosamente

(nome e assinatura do responsável legal)
(CNPJ da Empresa)
(Reconhecer Firma)

ANEXO – IV

DECLARAÇÃO

(Este é o Modelo de Declaração a ser acrescentada aos documentos na fase de habilitação)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de **Convite nº. 01/2018**, por seu representante, neste ato, DECLARA, na forma da Lei e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, que não foi declarada em nenhuma esfera de governo como inidônea em contratar com o Poder Público, não esta em processo de falência ou concordata e não está proibido em transacionar com o Poder Público.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa
Carimbo CNPJ

ANEXO – V

CONVITE Nº. 01/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PELO DECRETO Nº. 4.358

REF: Edital de CONVITE Nº. 01/2018

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ()

Não ()

Local e Data

(nome e assinatura do responsável legal)
(CNPJ da Empresa)

ANEXO – VI
CONVITE Nº. 01/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ.

TERMO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

Local e Data

À Câmara Municipal de Piquerobi – SP.
Comissão de Licitação
Referente: Edital de CONVITE Nº. 01/2018

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº. 01/2018, instaurado pela Câmara do Município de Piquerobi – SP, que estamos de acordo com todas as disposições do Convite referido e que caso nos sairmos vencedores apresentaremos para fins de assinatura do contrato:

- I)** Cópias do Contrato Social e última alteração contratual;
- II)** Cópia do CNPJ/MF em vigor da empresa;
- III)** Nome, Cargo, RG e CPF do representante legal da empresa perante a Câmara para assinatura do contrato;
- IV)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos;
- V)** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);
- VI)** Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos de tributos federais, inclusive contribuições sociais;
- VII)** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos estaduais;
- VIII)** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos municipais da sede da licitante;
- IX)** Declaração, em papel timbrado, conforme Anexo III, assinada pelo representante legal da empresa;
- X)** Declaração da proponente em papel timbrado, de inexistência de fato impeditivo à sua participação em licitações públicas, que não foi declarada inidônea e não se encontra

impedida ou suspensão de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal em qualquer Unidade da Federação;

XI) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz; e,

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(nome e assinatura do responsável legal)
(CNPJ da Empresa)

ANEXO – VII

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUEROBI, ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA
XX.**

Aos(...) dias do mês de (....) de dois mil e treze (2018), a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUEROBI**, Estado de São Paulo, inscrita sob o CNPJ/MF nº.xxxxxxxxxxx, com sede nesta cidade à Rua José Bonifácio, n. 60, Centro, neste ato representado pelo Presidente, Senhor JOCIMAR GIACOMELI, portador do RG. nº. SSP/SP e do CPF nº. , doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - XX**, CNPJ nº XXXXXX./000X-XX, IE nº. XXXXXXXXXXXX com sede à XXXXXXXXXXXXXXXX nº. XXXXX, bairro XXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto Obtenção de proposta mais vantajosa à Administração Municipal, visando a **Contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado (locação), com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação, treinamento, conforme especificações constantes do Anexo I – Memorial Descritivo** do presente Edital do Processo Licitatório nº. 01/2018, Convite 01/2018, e conforme Proposta Comercial apresentada no certame a qual passa a fazer parte integrante do referido processo.

CLAUSULA SEGUNDA **DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O objeto deverá ser implantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato.

§ 1º. – É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a utilização de pessoal para entrega do objeto, objeto deste contrato, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**.

§ 2º. - O objeto deste contrato deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Piquerobi, sito à Rua José Bonifácio, n. 60, Centro – Piquerobi – SP, no horário das 8hs00 às 16hs30, de segunda à sexta-feira.

CLAUSULA TERCEIRA **DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

I - Instalar os sistemas, objeto deste contrato, e treinar a **CONTRATANTE** na utilização dos mesmos;

II - Prestar suporte somente na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento;

III - Manter informado o técnico da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias;

IV - Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas, causadas por problemas originados das fontes dos seus programas;

V - Tratar como confidenciais, informações e dados contidos nos Sistemas da **CONTRATANTE**, guardando total sigilo perante a terceiros;

VI - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

VII - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

VIII - Pagar empregados em dia e exibir ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, as folhas de pagamento e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS) e do FGTS, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados;

IX - Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do **CONTRATANTE**, clientes, visitantes e demais contratados;

X - Utilizar equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam resultar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;

XI - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XII - Não permitir que seus empregados executem serviços além dos previstos no objeto deste contrato;

XIII - Informar ao **CONTRATANTE**, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome e o respectivo número da carteira de identidade dos empregados alocados na prestação dos serviços;

XIV - Informar ao **CONTRATANTE**, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, sendo aquelas num prazo de 24 h e estas até o dia do início do trabalho;

XV - Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

XVI - Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou anexadas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **CONTRATANTE**;

XVII - Responder por todo e qualquer dano que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

- XVIII - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;
- XIX - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- XX - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- XXI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;
- XXII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;
- XXIII - Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
- XXIV - A **CONTRATADA**, por razões de interesse público, previamente justificadas, fica reservado o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados;
- XXV - A **CONTRATADA** ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha a dar causa, não sendo o **CONTRATANTE** responsabilizado, como dono do prédio, quer por acidentes de trabalho dos empregados da Contratada, quer por danos a terceiros, resultante da ação, omissão ou negligência da Contratada;

CLÁUSULA QUARTA **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A licitante vencedora que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.

O atraso e a inexecução parcial ou total deste Contrato caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

a) Advertência;

b) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste instrumento, sujeita-se a **CONTRATADA** às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

I) Atraso até 10 (dez) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida por dia de atraso;

II) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso.

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

4.1. A sanção de advertência de que trata o subitem anterior, letra a poderá ser aplicada nos seguintes casos: a) descumprimento das exigências do Contrato.

4.2. A penalidade estabelecida na **alínea e**, subitem será da competência exclusiva do Senhor Presidente.

4.3. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

4.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

a) Retardarem a execução do certame licitatório;

b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

a) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLAUSULA QUINTA **DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigor no período de sua assinatura até 31/12/2018, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, IV da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Obriga-se a **CONTRATANTE** a efetuar o pagamento do objeto, objeto deste contrato, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto/faturamento.

CLAUSULA SÉTIMA **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O Presente Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – LEGISLATIVO

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2.001.000 – Manutenção da Câmara Municipal

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLAUSULA OITAVA **DO VALOR**

O presente instrumento terá um custo total de R\$ _____ (.....).

O preços de cada sistema é:

Em caso de prorrogação contratual os valores poderão ser reajustados anualmente pelo índice oficial IGMP.

CLAUSULA OITAVA
DISPOSIÇÕES FINAIS

E pôr estarem de acordo, as partes firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, elegendo a Comarca de Santo Anastácio – SP, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Câmara Municipal de Piquerobi – SP, 00 de _____ de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUEROBI
JOCIMAR GIACOMELI
PRESIDENTE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – XX
CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG nº. _____

2. _____
RG nº. _____

DECLARAÇÃO DE RENUNCIA

(Este é o Modelo de Declaração a ser acrescentada aos documentos na fase de habilitação e propostas)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de **Convite nº. 01/2018**, por seu representante, declara, na forma da Lei e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas e habilitou o vencedor, renunciando, expressamente neste ato, ao direito de recurso da fase de classificação das propostas e fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa
Carimbo CNPJ

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 01/2018

CONVITE Nº. 01/2018.

OBJETO: Obtenção de proposta mais vantajosa à Administração Municipal, visando a **Contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado (locação), com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico, conforme especificações constantes do Anexo I – Memorial Descritivo**

Declaro ter recebido da CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUEROBI, Estado de São Paulo, nesta data, cópia do Edital e seus anexos, relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2018**, modalidade **CONVITE Nº. 01/2018**.

_____, ____ de _____ de _____.

CONVIDADO: _____

ENDEREÇO: _____

RESPONSÁVEL P/ RECEBIMENTO: _____

RG Nº.: _____